



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 660
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20230413-CR-002/2023-2.
PROC. ADM. Nº 060/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA M. A.
M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Homero Gomes de Castro Segundo, portador da CI/RG nº 023131932002-0 GESP/MA e do CPF nº 021.728.593-70, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua Acácio, nº 1953, Bairro: Jóquei – Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, portador da Cédula de Identidade nº 1.869.287 SSP-PI do CPF nº 877.612.893-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal no processo carona nº 002/2023 e na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 253.422,16 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**

MEDICAMENTOS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO - PRODUTOS	UND	QTD	PRÇ UNIT	TOTAL	MARCA
1	A.A.S. ADULTO 500MG CX C/500	COMP	4480	R\$ 0,18	R\$ 806,40	MEDQUIMICA
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	6400	R\$ 0,07	R\$ 448,00	MEDQUIMICA



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 665
Rúbrica: 8

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	1280	R\$ 5,28	R\$ 6.758,40	PRATI DONADUZZI
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	1280	R\$ 5,49	R\$ 7.027,20	CIMED
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	1280	R\$ 0,25	R\$ 320,00	HALEX ISTAR
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	1024	R\$ 2,43	R\$ 2.488,32	PRATI DONADUZZI
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	5760	R\$ 0,05	R\$ 288,00	NATULAB
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	2560	R\$ 1,67	R\$ 4.275,20	PRATI DONADUZZI
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	2560	R\$ 0,44	R\$ 1.126,40	PRATI DONADUZZI
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	256	R\$ 0,35	R\$ 89,60	EMS
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	640	R\$ 10,02	R\$ 6.412,80	BRASTERAPI CA
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	640	R\$ 9,97	R\$ 6.380,80	BRASTERAPI CA
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	1920	R\$ 0,18	R\$ 345,60	TEUTO
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	1280	R\$ 0,51	R\$ 652,80	GEOLAB
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	7680	R\$ 0,29	R\$ 2.227,20	PRATI DONADUZZI
16	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	1280	R\$ 4,49	R\$ 5.747,20	CIMED
17	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	5120	R\$ 0,49	R\$ 2.508,80	PRATI DONADUZZI
18	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	384	R\$ 18,77	R\$ 7.207,68	EMS
19	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	COMP	1920	R\$ 0,11	R\$ 211,20	GEOLAB
20	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COMP	2560	R\$ 0,05	R\$ 128,00	GEOLAB
21	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	1920	R\$ 0,14	R\$ 268,80	SANOFI MEDLEY
22	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	4480	R\$ 0,06	R\$ 268,80	VITAMEDIC
23	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	1920	R\$ 0,08	R\$ 153,60	VITAMEDIC
24	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	3840	R\$ 0,94	R\$ 3.609,60	PRATI DONADUZZI
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UNID	384	R\$ 8,14	R\$ 3.125,76	PRATI DONADUZZI
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	UNID	256	R\$ 10,84	R\$ 2.775,04	PRATI DONADUZZI
27	BENZOATO DE BENZILA 60ML	UNID	384	R\$ 6,36	R\$ 2.442,24	IFAL
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	2560	R\$ 1,33	R\$ 3.404,80	HIPOLABOR



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 662
Rúbrica: df

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UNID	192	R\$ 11,06	R\$ 2.123,52	EMS
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UNID	192	R\$ 14,71	R\$ 2.824,32	EMS
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	1920	R\$ 0,23	R\$ 441,60	PRATI DONADUZZI
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UNID	256	R\$ 2,40	R\$ 614,40	PRATI DONADUZZI
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	1024	R\$ 0,46	R\$ 471,04	BELFAR
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UNID	128	R\$ 6,31	R\$ 807,68	BELFAR
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	30720	R\$ 0,05	R\$ 1.536,00	PRATI DONADUZZI
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	15360	R\$ 0,06	R\$ 921,60	PRATI DONADUZZI
37	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	1024	R\$ 1,21	R\$ 1.239,04	CRISTALIA
38	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	1024	R\$ 0,13	R\$ 133,12	GERMED
39	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	512	R\$ 0,20	R\$ 102,40	E.M.S
40	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	512	R\$ 0,12	R\$ 61,44	E.M.S
41	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	5760	R\$ 0,60	R\$ 3.456,00	TEUTO
42	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	640	R\$ 5,75	R\$ 3.680,00	ABL
43	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	3200	R\$ 0,30	R\$ 960,00	PHARLAB
44	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	640	R\$ 4,10	R\$ 2.624,00	E.M.S
45	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	12	R\$ 42,55	R\$ 510,60	PRATI DONADUZZI
46	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	1536	R\$ 0,33	R\$ 506,88	TEUTO
47	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	768	R\$ 0,56	R\$ 430,08	RANBAXY
48	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	768	R\$ 0,41	R\$ 314,88	RANBAXY
49	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	4480	R\$ 0,25	R\$ 1.120,00	SANDOZ
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML.	UNID	12	R\$ 8,32	R\$ 99,84	PHARMASCIENCE
51	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	3200	R\$ 0,12	R\$ 384,00	VITAMED
52	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1280	R\$ 4,16	R\$ 5.324,80	MEDQUIMICA
53	DEXAMETASONA 120ML	UNID	128	R\$ 22,65	R\$ 2.899,20	Aché
54	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	1536	R\$ 1,08	R\$ 1.658,88	TEUTO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 663
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

55	DEXAMETASONA DERMATOLOGICO 10G	CREME BN	384	R\$ 1,95	R\$ 748,80	PRATI DONADUZZI
56	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	1280	R\$ 3,04	R\$ 3.891,20	PRATI DONADUZZI
57	DICLOFENACO 50MG CX C/500	POTASSICO COMP	3840	R\$ 0,10	R\$ 384,00	EMS
58	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	384	R\$ 14,10	R\$ 5.414,40	VITAMEDIC
59	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	3840	R\$ 0,12	R\$ 460,80	GEOLAB
60	DOCLOFENACO ACIDO 44,3MG (CATAFLAM D)	COMP	25	R\$ 1,71	R\$ 42,75	NOVARTIS
61	DIGOXINA 0,25MG C/500	COMP	1600	R\$ 0,14	R\$ 224,00	PHARLAB
62	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UNID	15	R\$ 6,93	R\$ 103,95	PRATI DONADUZZI
63	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	7680	R\$ 0,16	R\$ 1.228,80	PRATI DONADUZZI
64	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	512	R\$ 7,99	R\$ 4.090,88	GEOLAB
65	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	3648	R\$ 0,06	R\$ 218,88	VITAMEDIC
66	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	3584	R\$ 0,08	R\$ 286,72	BELFAR
67	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	3584	R\$ 0,07	R\$ 250,88	BELFAR
68	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	128	R\$ 8,30	R\$ 1.062,40	PRATI DONADUZZI
69	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UNID	128	R\$ 5,24	R\$ 670,72	PRATI DONADUZZI
70	ERITROMICINA 500MG CX C/420	COMP	1920	R\$ 1,29	R\$ 2.476,80	PRATI DONADUZZI
71	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	384	R\$ 9,99	R\$ 3.836,16	EUROFARMA
72	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	320	R\$ 1,35	R\$ 432,00	HIPOLABOR
73	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	960	R\$ 0,56	R\$ 537,60	HIPOLABOR
74	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	UNID	256	R\$ 4,24	R\$ 1.085,44	PRATI DONADUZZI
75	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CXA	204	R\$ 3,67	R\$ 748,68	HEBRON
76	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	204	R\$ 2,80	R\$ 571,20	HEBRON
77	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	1536	R\$ 0,49	R\$ 752,64	MEDQUIMICA
78	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	3200	R\$ 0,06	R\$ 192,00	PRATI DONADUZZI

[assinatura]



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 064
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

79	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 0,5MG	UND	38	R\$ 50,18	R\$ 1.906,84	GLAXOSMITH KLINE
80	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	1920 0	R\$ 0,05	R\$ 960,00	MEDQUIMICA
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	1920 0	R\$ 0,05	R\$ 960,00	MEDQUIMICA
82	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	3200	R\$ 0,05	R\$ 160,00	MEDQUIMICA
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	1280	R\$ 2,59	R\$ 3.315,20	IMEC
84	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	1536	R\$ 0,62	R\$ 952,32	BRAINFARMA
85	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	5120	R\$ 0,23	R\$ 1.177,60	PRATI DONADUZZI
86	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	1920	R\$ 1,83	R\$ 3.513,60	NATULAB
87	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	256	R\$ 17,30	R\$ 4.428,80	BRAINFARMA
88	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	CXA	256	R\$ 0,30	R\$ 76,80	E.M.S
89	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	384	R\$ 0,37	R\$ 142,08	EMS
90	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	256	R\$ 1,20	R\$ 307,20	Aché
91	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	1280	R\$ 0,67	R\$ 857,60	PRATI DONADUZZI
92	LIDOCAINA GEL 30G	BN	76	R\$ 3,71	R\$ 281,96	PHARLAB
93	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UNID	15	R\$ 90,06	R\$ 1.350,90	HIPOLABOR
94	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX C/50	COMP	1280	R\$ 1,10	R\$ 1.408,00	PRATI DONADUZZI
95	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	1280 0	R\$ 0,41	R\$ 5.248,00	GEOLAB
96	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	2560 0	R\$ 0,11	R\$ 2.816,00	GEOLAB
97	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UNID	1280	R\$ 1,42	R\$ 1.817,60	BELFAR
98	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	3200	R\$ 0,29	R\$ 928,00	BELFAR
99	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	7680	R\$ 0,37	R\$ 2.841,60	MERCK
100	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	2560 0	R\$ 0,10	R\$ 2.560,00	PRATI DONADUZZI



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 669
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

101	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML D1CX/50 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	AMP	512	R\$ 1,86	R\$ 952,32	UNIÃO QUIMICA
102	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	2560	R\$ 0,60	R\$ 1.536,00	HIPOLABOR
103	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	1920	R\$ 0,94	R\$ 1.804,80	E.MS
104	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	1280	R\$ 0,12	R\$ 153,60	BELFAR
105	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	640	R\$ 1,95	R\$ 1.248,00	MEDQUIMICA
106	METRONIDAZOL INFANTIL 100ML	UNID	512	R\$ 7,40	R\$ 3.788,80	PRATI DONADUZZI
107	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	2560	R\$ 0,14	R\$ 358,40	PRATI DONADUZZI
108	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	512	R\$ 5,88	R\$ 3.010,56	PRATI DONADUZZI
109	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	384	R\$ 8,64	R\$ 3.317,76	PRATI DONADUZZI
110	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UN.	128	R\$ 2,57	R\$ 328,96	CIMED
111	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	384	R\$ 7,39	R\$ 2.837,76	HIPOLABOR
112	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	768	R\$ 7,97	R\$ 6.120,96	PRATI DONADUZZI
113	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1024	R\$ 2,22	R\$ 2.273,28	BELFAR
114	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	1728	R\$ 0,46	R\$ 794,88	BRAINFARMA
115	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	1728	R\$ 0,18	R\$ 311,04	MEDQUIMICA
116	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	5760	R\$ 0,13	R\$ 748,80	CIMED
117	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UNID	256	R\$ 1,86	R\$ 476,16	GEOLAB
118	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	768	R\$ 3,82	R\$ 2.933,76	GREENPHAR MA
119	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UNID	512	R\$ 6,48	R\$ 3.317,76	MULTILAB
120	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	320	R\$ 0,60	R\$ 192,00	MEDQUIMICA
121	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	1280	R\$ 2,24	R\$ 2.867,20	IMEC



P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 666
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

122	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	3840	R\$ 0,16	R\$ 614,40	GLOBO
123	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	1280	R\$ 2,51	R\$ 3.212,80	NATULAB
124	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	10240	R\$ 0,35	R\$ 3.584,00	MULTILAB
125	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	10240	R\$ 0,14	R\$ 1.433,60	MEDQUIMICA
126	POLIVITAMINICO SUSP. 100ML	UNID	640	R\$ 4,14	R\$ 2.649,60	MEDQUIMICA
127	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	1280	R\$ 4,60	R\$ 5.888,00	GLOBO
128	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	2560	R\$ 0,64	R\$ 1.638,40	BRAINFARMA
129	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	1280	R\$ 0,18	R\$ 230,40	CRISTALIA
130	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	4480	R\$ 0,05	R\$ 224,00	PHARLAB
131	SALBUTAMOL 100ML	UNID	640	R\$ 4,77	R\$ 3.052,80	NATULAB
132	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	960	R\$ 1,19	R\$ 1.142,40	GLOBO
133	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FR	1280	R\$ 2,28	R\$ 2.918,40	HIPOLABOR
134	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	3200	R\$ 0,11	R\$ 352,00	GEOLAB
135	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	3200	R\$ 0,15	R\$ 480,00	PHARLAB
136	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	640	R\$ 0,87	R\$ 556,80	NATULAB
137	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	25	R\$ 1,77	R\$ 44,25	GRANADO
138	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	25	R\$ 1,76	R\$ 44,00	GRANADO
139	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	PT	25	R\$ 40,63	R\$ 1.015,75	NATIVITA
140	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	UNID	1024	R\$ 4,50	R\$ 4.608,00	LEGRAND
141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOP RIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	2560	R\$ 0,23	R\$ 588,80	PRATI DONADUZZI
142	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	7040	R\$ 0,05	R\$ 352,00	AIRELA
143	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UNID	1280	R\$ 2,68	R\$ 3.430,40	BELFAR
144	VITAMINA C GOTAS 20ML	UNID	1280	R\$ 1,19	R\$ 1.523,20	AIRELA
VALOR TOTAL: R\$ 253.422,16 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)						



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0213 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2095 – Manutenção do Programa Farmácia Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **BRASIL DO BRASIL S/A - 001.**
7. 1.2 Agência: **3285-9.**
7. 1.3 Conta Corrente: **57279-9.**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 13 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Homero Gomes de Castro Segundo



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 673
Rúbrica: *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br
CI/RG nº 023131932002-0 GESP/MA
CPF nº 021.728.593-70
Contratante



Documento assinado digitalmente
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO
Data: 14/04/2023 07:53:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04
Sr. Misael Alves de Moraes Neto
RG nº 1.869.287 SSP-PI
CPF nº 877.612.893-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jayro de S. Silva CPF nº 053 659 953 09
Nome: Eduardo Lima Passos CPF nº 605 030 323 - 10

[Handwritten Signature]



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) Nº 674
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230413-CR-002/2023-2 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal no processo carona nº 002/2023 e na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 253.422,16 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2095 – Manutenção do Programa Farmácia Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Homero Gomes de Castro Segundo – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante o Sr. Misael Alves de Moraes Neto – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Abril de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 13 de Abril de 2023.


Sr. Homero Gomes de Castro Segundo
Secretario Municipal de Saúde



MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal no processo carona nº 002/2023 e na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.358.705,50 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante o Sr. Misael Alves de Moraes Neto – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 13 de Abril de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: uakluzeqos20230414140432

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230413-CR-002/2023-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230413-CR-002/2023-2 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal no processo carona nº 002/2023 e na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 253.422,16 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2095 – Manutenção do Programa Farmácia Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante o Sr. Misael Alves de Moraes Neto – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 13 de Abril de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: bcqajzytnz20230414140419

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230413-CR-002/2023-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230413-CR-002/2023-3 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal no processo carona nº 002/2023 e na licitação na modalidade Pregão





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2023 - GAP.

DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SEBASTIÃO LIMA ALVES**, portador do CPF/MF nº 771.073.903-25, Portaria de lotação 018/2021/ - Secretaria Adjunto de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAM; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.
Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2023.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL